DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Sexta-feira, 11 de abril de 2025 **Ano IX | Edição nº 1666** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Homologação / Adjudicação 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 007/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERÍNIA/SP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 do dia 25/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13:20 do dia 25/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13:30 do dia 25/04/2025**.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br , ou através do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) pelo endereço www.bll.org.br .

Severínia/SP, 10 de abril de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

O **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 09/2025** de que trata este processo objetivou o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10).**

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 09/2025**, e **ADJUDICO** às proponentes abaixo relacionadas, vencedoras deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto: **AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA - CNPJ: 00.409.382/0001-01**, no valor total de R$ 916.393,50 (novecentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); **PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 02.924.588/0011-77**, no valor total de R$ 395.304,00 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e quatro reais); **BRASILIENSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA - CNPJ: 00.966.250/0001-80**, no valor total de R$ 312.485,25 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 11 de abril de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito de Severínia/SP

.....

Despachos

Despacho do Pregoeiro
Análise de Recurso Administrativo
Pregão Eletrônico n° 009/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal.

ANALISANDO o Recurso Administrativo formulado pela empresa **PETRO EXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO** (CNPJ n° 02.924.588/0011-77) face a decisão deste pregoeiro e equipe de apoio quanto a classificação das empresas **AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO** quanto ao item DIESEL, no **Pregão Eletrônico n° 009/2025,** objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal.

Alega, em apertada síntese, que a empresa deixou de apresentar o exigido no item 11.4. do Edital, qual seja:

"Declaração de que não integra o corpo social, nem o quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, ANEXO V".

No entanto, o documento indicado como modelo – Anexo V – Declaração Unificada – não contempla a alínea "e" em sua redação, tendo a Recorrente, por precaução, inserido tal declaração de maneira autônoma.

Por essa razão, requer a desclassificação da proposta vencedora do item em razão de que não atende as exigências do Edital.

Oportunizado, não houve apresentação de contrarrazões.

É a síntese do necessário.

No mérito,

O recurso é tempestivo, sendo recebido e analisado.

Em que pese as alegações da empresa recorrente,

verifica-se que o próprio edital induziu o licitante a erro ao mencionar o modelo de declaração unificada do anexo V, e em tal modelo omitir a informação, de forma equivocada.

O próprio Recorrente reconhece tal equívoco ao afirmar em suas razões de recurso que "*o documento indicado como modelo – Anexo V – Declaração Unificada – não contempla a alínea "e" em sua redação, tendo a Recorrente, por precaução, inserido tal declaração de maneira autônoma*."

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório **não pode afastar o princípio da economicidade**. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública. Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir. O que não parece ser o caso.

Logo, não pode o licitante ser prejudicado em razão de informações dúbias ou equívoco da própria Administração.

Assim, **RECEBO** o recurso administrativo interposto por **PETRO EXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO** (CNPJ n° 02.924.588/0011-77) e no mérito **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a classificação da proposta vencedora da empresa **AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO** no item DIESEL.

Subam os autos para apreciação da autoridade superior, com os cumprimentos de praxe.

No mais, comunique-se a empresa interessada.

Publique-se.

Severínia/SP, 10 de abril de 2025.

Cláudio Miguel
Pregoeiro

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, analisando o Recurso Administrativo formulado pela empresa **PETRO EXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO (CNPJ n° 02.924.588/0011-77)** face ao resultado da fase de habilitação do **Pregão Eletrônico n° 009/2025,** objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis para a frota municipal, **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro designada nos autos e acompanho suas razões e fundamento para:

Reconhecer a tempestividade do recurso apresentado pela **PETRO EXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO (CNPJ n° 02.924.588/0011-77),** e no mérito **NEGO PROVIMENTO** mantendo a classificação da proposta vencedora da empresa **AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO** no item DIESEL.

Publique-se.

Comunique-se.

Severínia/SP, 10 de abril de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito de Severínia/SP

.....